



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
021/2024-FMS, QUE ENTRE SI FAZEM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU
BRANCO-PA, E A EMPRESA IRISVAN S
DUARTE COMÉRCIO.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.823.022/0001-78, com sede na Av. Belém, s/nº, Centro, CEP: 68.488-000, Breu Branco-PA, neste ato representado por sua Gestora, Sra. KÁTIA CLEOMAR ASSUNÇÃO FERNANDES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde, infra-assinada.

CONTRATADA: IRISVAN S DUARTE COMÉRCIO, CNPJ nº 23.237.396/0001-90, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 23B (ao lado do Banpará), bairro Centro, na cidade de Breu Branco-PA, representada por seu Proprietário, Sr. IRISVAN SILVA DUARTE, portador da Cédula de Identidade RG nº 0304792720065 SPP/MA, CPF nº 033.560.711-06, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº 892, Bairro Centro, Breu Branco-PA.

OBJETO DO CONTRATO: aquisição futura de produtos de alimentação, conforme especificações e quantidades estimadas, com a finalidade de atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato Administrativo **n.º 021/2024-FMS**, instruído no Processo Administrativo nº 2024.1018-02/SEMUS, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-011/2023-PMBB, Processo Administrativo nº 2023.0529-001-SEMAP, homologado em 02/10/2023 e Ata de Registro de Preços - ARP nº 005-02/2023-PMBB, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520, de 18/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto **prorrogar** por mais 02 (dois) meses a vigência do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O instrumento inicial, que venceria em 30/10/2024, após o presente Termo Aditivo de Prorrogação, passará a ter vigência por mais 02 (dois) meses, no período compreendido de **01/11/2024 à 31/12/2024**, conforme justificativas contidas no Processo Administrativo nº 2024.1018-02/SEMUS, integrante deste Termo Aditivo.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº **2024.1018-02/SEMUS**, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGATORIEDADE DE RETENÇÃO DO IRPJ

4.1. Os órgãos da Administração Pública Municipal e seus respectivos fundos ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 28 de outubro de 2024.

Pelo CONTRATANTE:

**KÁTIA CLEOMAR ASSUNÇÃO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Pela CONTRATADA:

**IRISVAN S DUARTE COMÉRCIO
CNPJ Nº 23.237.396/0001-90**